



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do ETP: 667807/2024 – SEMSE/CEIN/SAO

Equipe de planejamento da contratação:

- Eng. Eletricista Marcus da Silva Carneiro - CREA 905065/D-SP - Visto CREA-GO 12625/V - Matrícula 5081130.
- Eng. Civil Alano Rodrigo Leal – CREA 13430/D-GO - Matrícula 5089565.
- Eng. Civil Arthur de Almeida Cruz - CREA 16478/D-GO - Matrícula 5101352.

Número do processo: 23.0.000015891-7

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de consumo necessários às manutenções prediais nas edificações da Justiça Eleitoral de Goiás.

A necessidade das manutenções prediais decorre do desgaste natural das instalações elétricas, lógicas, de ar-condicionado e outras instalações das edificações. Com a correta manutenção, mantém-se a segurança e usabilidade das edificações.

O objetivo principal da aquisição dos produtos é dispor de material apropriado para viabilizar a manutenção predial nas edificações da Justiça Eleitoral de Goiás, mantendo assim a qualidade e a segurança das instalações.

A planilha de materiais (doc. 0856912) prevê o gasto anual com as manutenções, com estimativas mínima e máxima para a aquisição dos referidos materiais no decurso de 12 (doze meses).

O Tribunal dispõe de contrato de manutenção predial, neste momento o Contrato TRE nº 99/2022, que apresenta possibilidade de aquisição de materiais necessários para reposição. Entretanto, entende-se inviável a utilização desse recurso para a aquisição de todos os materiais necessários às manutenções. O limite do referido contrato para aquisição de materiais é da ordem de R\$ 9.360,00 por mês, ou R\$ 112.320,00 anuais, que tem se mostrado ao longo dos últimos anos insuficientes para acobertar as demandas surgidas nos 40 prédios próprios do Tribunal, além dos 13

imóveis locados.

Diante do exposto, entende-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento dos referidos materiais, deixando o limite do Contrato 99/2022 para locação de equipamentos e outros materiais mais corriqueiramente demandados, tais como cimento, areia, metais, ferragens, alguns acessórios, válvulas hidráulicas, tubos e conexões, registros, fechaduras, vidros, papeleiras, saboneteiras, tampas de vaso, etc.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens a serem adquiridos são considerados de natureza comum nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei nº 14.133 de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente passíveis de definição por meio de especificações usuais de mercado, e portanto deverão ser adquiridos através da modalidade de licitação denominada Pregão (art. 29 da Lei 14.133), preferencialmente na forma eletrônica, no modo de disputa aberto.

As propostas deverão observar as especificações constantes na planilha de materiais.

A seleção do fornecedor será firmada através de registro de preços, com forma de entrega parcelada e com possibilidade de variação dos quantitativos. A ata de registro de preços terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, e não vincula a Administração Pública à aquisição da quantidade total dos bens licitados.

O pagamento se dará em até 10 dias úteis do recebimento definitivo dos itens.

A duração do contrato de fornecimento, se for o caso, será de 12(doze) meses.

Pelas características da contratação, não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, e portanto não há a necessidade de transição contratual.

### **4. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

Os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados são os determinados pela Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

A empresa a ser contratada deverá seguir as recomendações ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos resultantes da execução dos serviços, promovendo o descarte adequado, respeitável e

consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A solução levantada pela equipe de planejamento da contratação é a de realização de licitação tradicional, conforme especifica o item 3 deste estudo.

Análise de viabilidade e justificativa:

**VIÁVEL.** A realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, visando o registro de preços para aquisição dos materiais constantes na planilha estimativa (doc. 0856912) se mostrou viável.

Por se tratar de fornecimento de bens comuns, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado, e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, o levantamento de mercado foi feito junto ao sítio governamental [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br) e sítios eletrônicos de comércio via internet, além de tabelas de referência de preços de materiais como SINAPI/SBC, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. O valor de referência para a contratação foi obtido a partir da média dos valores pesquisados que foram considerados exequíveis.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução como um todo consiste na aquisição de materiais de consumo para manutenção predial, a serem entregues no prédio Sede do TRE-GO, localizado no Setor Central em Goiânia - GO, na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, Goiânia-GO ou no prédio Anexo II, situado na Rua 25-A com Rua 17-A, Setor Aeroporto, em Goiânia.

A futura contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso IV do art. 4º do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997 e arts. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

Os quantitativos apresentados são estimativos, com base em demandas executadas nos últimos meses. Como a necessidade de manutenção predial surge à revelia de qualquer programação ou planejamento, tendo em vista que as instalações podem apresentar defeitos a qualquer momento de seu uso, não há como prever a quantidade exata

que se necessitará para um período, por exemplo, de 01 ano. A quantidade está estimada considerando-se as últimas compras desses produtos pelo Tribunal.

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- As especificações técnicas dos materiais estão constantes na planilha estimativa (doc. 0856912).
- Garantia mínima de 01 (um) ano, a partir da data de entrega.
- A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos desde a origem até o destino.

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos necessários para suprir as necessidades da futura contratação foram obtidos com base nos levantamentos realizados nos locais onde o uso é necessário (40 prédios próprios do TRE-GO, além dos 13 imóveis locados).

Nas quantidades estimadas, levou-se em consideração as quantidades mínima e máxima para o uso de cada item no período de um ano. Esses quantitativos encontram-se na Planilha Estimativa (doc. 0856912).

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do custo global necessário à contratação do objeto deste estudo é de **R\$ 57.570,52** (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) **para o quantitativo mínimo e R\$ 455.814,80** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos) **para o quantitativo máximo**, sendo os valores unitários os constantes na **Planilha Estimativa (doc. 0856912)**.

A pesquisa de preços para formação dos valores de referência utilizou os parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, e estão devidamente detalhados nos documentos "Pesquisa de Preços" (**docs. 0856841, 0825029, e 0826199**).

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea 'b' do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja

tecnicamente viável, economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

A presente contratação poderá ser parcelada, pois cada item a ser adquirido poderá ter oferta mais vantajosa oferecida por fornecedor distinto, portanto, justifica-se a adjudicação de cada item a empresa que ofertar a melhor proposta.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não existem no TRE-GO outras contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar ou serem impactadas pela presente contratação.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Encontra-se a contratação alinhada com o Planejamento Estratégico do TRE-GO, dentro dos seguintes objetivos:

Objetivo Estratégico 3: Assegurar agilidade e produtividade na prestação jurisdicional

Objetivo Estratégico 6: Promover a sustentabilidade;

Objetivo Estratégico 7: Aperfeiçoar a Gestão Administrativa e a Governança da Justiça Eleitoral.

Esse alinhamento se dá porque a contratação pretendida é essencial para melhorar continuamente a infraestrutura das unidades da Justiça Eleitoral, na medida em que a ação viabiliza recursos e otimiza sua gestão, aplicação e alocação a fim de suprir necessidades de infraestrutura e colaborar para o implemento de prioridades institucionais.

No tocante ao planejamento orçamentário-financeiro, a presente contratação possui alinhamento por ter sido prevista sua inclusão no Plano Anual de Contratação 2024.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Proporcionar melhores condições de habitabilidade, manter a segurança e o funcionamento pleno dos prédios da Justiça Eleitoral de Goiás evitando ou minimizando a interrupção dos serviços.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para o objeto em análise não há necessidade prévia à contratação quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Como se trata de mero fornecimento de mercadoria padronizada por marca e modelo, não se vislumbra impacto específico.

Quanto à logística reversa para o correto descarte ou reciclagem dos materiais inservíveis gerados, esta seguirá às legislações vigentes de modo a sanar ou reduzir o risco de quaisquer tipos de impactos ambientais.

### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento, diante das fundamentações apresentadas nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, e ainda de acordo com demais peças técnicas contidas no processo SEI nº 23.0.000015891-7, declara viável esta contratação, desde que existam recursos orçamentários disponíveis para a execução da demanda.

### **16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**Engº Eletricista Marcus da Silva Carneiro**  
Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos  
Matrícula 5081130

**Engº Civil Arthur de Almeida Cruz**  
Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos  
Matrícula 5101352

**Engº Civil Alano Rodrigo Leal**  
Chefe da SEMSE  
Matrícula 5089565



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS DA SILVA CARNEIRO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 10/07/2024, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ALANO RODRIGO LEAL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 10/07/2024, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Arthur de Almeida Cruz, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 10/07/2024, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0856906** e o código CRC **4C2171F0**.

---

23.0.000015891-7

0856906v5